



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.696, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.917, de 6 de outubro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 25.375 do CRI local, localizado na Rua Ignez Rozolen Alves, Lote 16, Quadra J, Jardim Millenium, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.074.010.016.00-8 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Paulo Roberto Tavelini**, portador do RG nº 9.244.901-3 – SSP/SP e CPF nº 027.949.988-96, e sua mulher **Patrícia Maria Scatolini Tavelini**, portadora do RG nº 10.375.217-1 - SSP/SP e CPF nº 175.732.928-56; tudo conforme consta do protocolado nº 3.917/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 25.375..... 250,00 m².

II – Situação Pretendida

a) terreno 16 A..... 125,00 m²;

b) terreno 16 B..... 125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de novembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

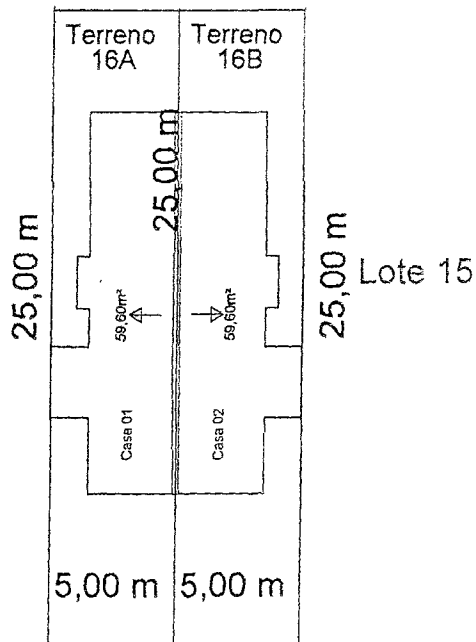
Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

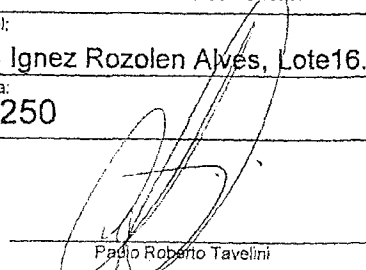
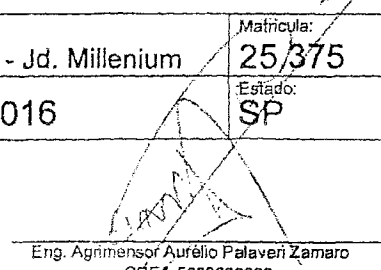
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.696
Pirassununga, 30 NOV 2016

Situação Pretendida

Lote 33
 5,00 m 5,00 m



Rua Ignez Rozolen Alves

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral		Folha: 01
Objetivo: Desdobro de Lote Urbano		
Município: Pirassununga		
Proprietários: Paulo Roberto Tavelini		
Imóvel: Rua Ignez Rozolen Alves, Lote 16. Quadra J - Jd. Millenium		Matrícula: 25/375
Escala: 1 / 250	Data: 07/09/2016	Estado: SP
 Paulo Roberto Tavelini		 Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro CREA 5063020092

3